

# AUDITORIA NAS OBRAS DE MITIGAÇÃO DE CHEIAS DOS RIOS MURIAÉ E POMBA NO RIO DE JANEIRO



## Tema Principal

As obras de mitigação de cheias dos rios Muriaé e Pomba estão incluídas no Programa de Gestão de Risco e Resposta a Desastres do Governo Federal (PPA 2012-2015), que tem como um de seus objetivos promover a prevenção de desastres, com foco em municípios mais suscetíveis a inundações, enxurradas e deslizamentos, por meio da implantação de intervenções estruturais e emergenciais, por exemplo.

Foram previstas intervenções para mitigação de cheias do Rio Muriaé, nas cidades de Laje do Muriaé, Itaperuna, Italva e Cardoso Moreira, e do Rio Pomba, na cidade de Santo Antonio de Pádua, todas no estado do Rio de Janeiro. As obras foram orçadas inicialmente em R\$ 601.965.226,05, sendo previsto o aporte de recursos federais no montante de R\$ 255.300.000,00 e o restante como contrapartida do Estado.

## Objetivo da Auditoria

O empreendimento em questão ainda não foi iniciado e, quando da realização da auditoria, encontrava-se na fase externa de licitação, com a publicação do Edital de Concorrência CO SEA nº 3/2012 pela Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ). Assim, a auditoria ficou restrita à análise do referido edital (Concorrência Nacional CO/SEA 03/2012).

## Principais achados do TCU

O tribunal detectou indícios de irregularidades graves que poderiam ensejar recomendação de paralisação (IG-P) das obras, referentes a critérios potencialmente restritivos à competitividade do certame e a indícios de sobrepreço no montante de R\$ 109.645.690,77 (18,2% do valor total do edital). Foram encontrados ainda indícios de projeto básico deficiente e adiantamento de pagamentos.

## Deliberações do TCU

Em razão dos referidos indícios de irregularidade, inicialmente o TCU ouviu o Ministério da Integração Nacional e a Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ), órgão responsável pela condução do certame, o qual decidiu pela revogação do edital. Dessa forma, ficou afastada a recomendação de bloqueio preventivo das obras. No entanto, o TCU determinou aos órgãos que adotem uma série de medidas corretivas quando da republicação do edital.

Também foi feita determinação à SEA/RJ para que aprimore os procedimentos utilizados ao incluir preços oriundos de cotações nas planilhas orçamentárias de obras custeadas com recursos federais. O TCU indicou a necessidade de a secretaria estadual realizar cotações de preços somente com empresas especializadas, bem como fornecer toda a documentação técnica necessária para as empresas orçarem devidamente os preços pesquisados, e demonstrar sua adequação.

## Benefícios da Atuação do TCU

Entre os benefícios esperados desta fiscalização, citam-se o aprimoramento dos processos licitatórios da SEA/RJ e a correção de irregularidades ou impropriedades identificadas na referida licitação, quando houver a republicação do edital, incluindo uma possível redução do valor previsto no orçamento base da obra em cerca R\$ 109 milhões.

## Acórdão

TC 013.419/2013-7 e TC 016.007/2013-1

Acórdão 2234/2013-TCU-Plenário

Relator: Ministro Raimundo Carreiro